



PROJETO DE LEI N° _____/2019

EMENTA: Denomina artéria nesta cidade, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de **Rua dos Solares**, a artéria popularmente conhecida pelo nome de Rua do Sol, situada no Bairro Deputado José Antônio Liberato, nesta cidade de Caruaru/PE. Localizada por trás da Associação de Moradores do referido bairro, que fica localizada na Av. Sargento José dos Santos Leite.

Art. 2º Fica autorizada a Senhora Prefeita do Município de Caruaru, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 12 de março de 2019.

Vereador **PIERSON LEITE**

Autor



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata da denominação de Rua decorre de previsão da Lei Orgânica do Município, sendo da competência da Câmara Municipal, sua apresentação, de acordo com o artigo 10, inciso XI. Logo, ao vereador é dado o poder de legislar sobre a matéria.

Determinadas ruas quando não estão providas de calçamento e demais equipamentos necessários, antes que sejam urbanizados, os moradores as denominam e, essas ruas passam a ser de conhecimento público, e colocar outro nome acarreta transtornos para os moradores que já identificam aquele logradouro pelo nome outrora consignado. No entanto, o nome de conhecimento público, Rua do Sol, já está oficializado para outras duas artérias neste município, sendo uma delas nos loteamentos ADALGISA NUNES III e WIRTON LIRA, no bairro CIDADE ALTA, Lei 5.432 de 28 de março de 2014, e outra, na VILA JUÁ, Distrito deste Município, Lei 4.585 de 10 de maio de 2007, impossibilitando assim a oficialização desta artéria com o nome já utilizado, sendo necessária, uma nova nomeação.

Desta forma, apresentamos a nova nomeação, por haver exceção para modificação quando houver dois ou mais logradouros, com fulcro no Artigo 174 da Lei Orgânica do Município de Caruaru, cuja a transcrição segue abaixo:

Art. 174 – SALVO O DISPOSTO Nº § 2º, DESTE ARTIGO, não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento públicos, no todo ou em parte, nem se erigirão quaisquer monumentos que atentem contra os bons costumes, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação, EXCETO em caso da existência de duas ou mais artérias com o mesmo nome, ou quando se tratar de travessa que tenha sido urbanizada, ou ruas que, pela sua importância, possam ser alçadas à categoria de avenidas. (Emenda organizacional nº 06/1998).

Portanto, o projeto de lei em referência preenche os requisitos para sua tramitação e, assim sendo, o apresento para legalizar a denominação de uma via como **Rua dos Solares**.



Assim, submeto-o à apreciação dos Pares desta Casa para obtenção de um juízo de valor, de maneira que seja no sentido da aprovação do pleito.

Vereador **PIERSON LEITE**

Autor